



CONVÊNIO N.005/2017

Convênio que entre si celebram o Município de Itabira e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG.

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Governo, Ilton Araújo Magalhães, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 6301839 SSP/MG e CPF n. 877.873.426-68, residente na Rua Cristal, n.151, Bairro Major Lage, em Itabira/MG e a **Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG**, com sede na Rua Matias Cardoso, n. 11, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 25.701.780/0001-28, representada por seu Presidente, Vitor Penido de Barros, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. M-789.127 e CPF n. 010.754.386-91, residente na Rua José Nicolau Cardoso, n.131, Quintas, em Nova Lima/MG, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio propiciar à **AMIG** mecanismos para que a mesma atue na defesa dos interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais, representando o Município, judicial ou extrajudicialmente, em todas as ações concernentes à execução deste convênio.

1.2. Para a correta execução deste convênio, a **AMIG** se propõe a:

a) defender os interesses e direitos do Município, em juízo ou fora dele;

b) orientar o Município na aplicação dos recursos da arrecadação mineral, conforme prevê a legislação em vigor;

c) buscar a harmonização de políticas de desenvolvimento sustentável face à presença de empresas mineradoras, na jurisdição do Município;

d) manter assíduo intercâmbio de serviços, conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo entre os municípios associados, associações congêneres e outras entidades de interesse mútuo;

e) manter serviço de consultoria técnica ao Município, colaborando com o mesmo no estudo e solução de atividades pertinentes e outras de apoio administrativo;



f) criar câmaras especializadas integradas por municípios dotados de atividades similares, para promoverem estudos técnicos, políticos e administrativos atinentes a seus interesses comuns.

1.3. Este instrumento será regido no que couber pela Lei federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Itabira.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - O Município obriga-se a:

a) fornecer periodicamente à **AMIG**, dados atualizados sobre a exploração mineral e ambiental em seu território que permitam identificar com clareza todos os elementos necessários à verificação de regularidade do lançamento e no recolhimento das contribuições e arrecadações no âmbito do Município;

b) permitir o acesso dos técnicos da **AMIG** aos dados municipais, existentes na esfera municipal, estadual e federal que permitam confrontar os cálculos da arrecadação devida ao Município, prevista na execução do objeto deste convênio;

c) autorizar, conforme prevê a Constituição Federal, art. 5º, XXI, a **AMIG** a representar o Município em convênios, termos de cooperação técnica e ações de interesse do Município, bem como representar o Município judicialmente, mediante mandato específico para esta última finalidade;

d) atuar, quando for o caso, juntamente com a **AMIG**, com a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, e outros órgãos, nos trabalhos de fiscalização da arrecadação mineral e ambiental, disponibilizando pessoal, material e equipamento, se necessário;

e) pagar a contribuição mensal de associado da **AMIG**, mediante depósito bancário na conta da AMIG, junto ao Banco do Brasil - Agência: 1629-2 - Conta: 53201-0, todo dia 10 do mês em curso, com recursos da conta orçamentária constante da Cláusula Quarta deste instrumento;

f) pagar a parcela de rateio dos encargos jurídicos e projetos específicos, quando houver contratação de serviços nessa área, devendo para tanto ser firmado termo aditivo a este convênio, especificando as condições e valores atinentes;

g) fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste convênio.



II - A AMIG obriga-se a:

- a) designar técnicos habilitados em número suficiente para o cumprimento do objeto deste convênio;
- b) confrontar os dados obtidos junto a todos os Órgãos, com as atividades desenvolvidas no Município;
- c) verificar a regularidade do lançamento da arrecadação da CFEM, atendidas as peculiaridades da legislação pertinente;
- d) colaborar na cobrança da arrecadação e na atualização cadastral dos Órgãos Repassadores de recursos ao Município;
- e) praticar os todos os atos de apoio e realizar treinamentos para a fiscalização municipal, no cumprimento do objeto deste convênio;
- f) prestar contas ao Município, mediante relatório, de todas as atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste convênio;
- g) promover campanhas de esclarecimento junto às empresas mineradoras e demais entidades, demonstrando a importância do pagamento da contribuição ao Município e sua respectiva aplicação dos recursos;
- h) aplicar os recursos recebidos a título de contribuição de associado exclusivamente no cumprimento do objeto deste convênio;
- i) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio;
- j) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente convênio, no montante de R\$66.543,96 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) serão pagos conforme demonstrado no ANEXO II Cronograma de Desembolso.

§1º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária n. 02.03.01.4.122.005.2.0121.000.3.3.50.41.00.00.00/0100 - CR 52 do orçamento do presente exercício.

§2º As demais despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da **AMIG**.



CLÁUSULA QUINTA DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Na execução deste convênio e suas respectivas ações, a **AMIG**, deverá observar, quanto aos atos e formalidades de fiscalização os limites impostos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Município e a **AMIG** poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, atendidas as condições estatutárias.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado na imprensa oficial do Município, por conta do Município.

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

Este convênio poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo termo aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG, para dirimir questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem acordadas, as partes assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itabira, 7 de março de 2017.

*169º Ano da Emancipação Política do Município.
"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva".*


ILTON ARAÚJO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


LEONARDO DE SOUZA ROSA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


VITOR REMIDO DE BARROS
PRESIDENTE DA AMIG

TESTEMUNHAS:

Gilmara A. R. Costa
CI: 17989516 CPF: 0178320650
Marcio Aparecido Rodrigues Ferraz
CI: ME 11.743.324 CPF: 076.404.706-09



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG		CNPJ: 25.701.780/0001-28		
ENDEREÇO: Rua Matias Cardoso, n. 11, 7º andar				
BAIRRO: Santo Agostinho	CIDADE: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30170-050	DDD/TELEFONE: (031) 3275-3770
NOME DO RESPONSÁVEL: Vitor Penido de Barros				CPF: 010.754.386-91
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-789.127	CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Presidente	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Convênio:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	Início 7/3/2017	Término 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio propiciar a AMIG mecanismos para que a mesma atue na defesa dos interesse da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais, representando o Município, judicial ou extrajudicialmente, em todas as ações concernentes à execução deste convênio.		
JUSTIFICATIVA : Defender os interesses da arrecadação e repasse da contribuição Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais – CFEM. O município participa com 65% (sessenta e cinco por cento) da arrecadação do CFEM, necessitando acompanhar e fiscalizar seu recolhimento e arrecadação em conjunto com o Governo Federal e Estadual.		

3. FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, conforme demonstrado no Anexo II – Cronograma de Desembolso

Aprovo este Plano de Trabalho

ILTON ARAÚJO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO II
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO	R\$ 16.635,99	R\$ 5.545,33	R\$ 5.545,33	R\$ 5.545,33	R\$ 5.545,33	R\$ 5.545,33	R\$ 5.545,33	R\$ 5.545,33	R\$ 5.545,33	R\$ 5.545,33	R\$ 66.543,96

Aprovo este Cronograma de Desembolso


ILTON ARAUJO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO DE ITABIRA

Terça-feira, 11 de abril de 2017

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 005/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO 005/2017

PARTES: - Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Governo

- Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais

OBJETO: Constitui objeto deste convênio propiciar à AMIG mecanismos para que a mesma atue na defesa dos interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais, representando o Município, judicial ou extrajudicialmente, em todas as ações concernentes à execução deste convênio.

VALOR: R\$ 66.543,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01.4.122.005.2.0121.000.3.3.50.41.00.00.00 – CR 52

PRAZO: 7 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 7 de março de 2017.

ASSINAM: – Ilton Araújo Magalhães – Secretário Municipal de Governo

– Leonardo de Souza Rosa - Procurador-Geral do Município

– Vitor Penido de Barros - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Itabira, 4 de abril de 2017.

169º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"

Marcia Aparecida Rodrigues Fonseca

Diretora de Formalização de Parcerias e Convênios